JUSTIFICATIVA - PL 0447/2017

A presente propositura visa regulamentar as atividades de agentes e grupos de interesse e de pressão no âmbito da Administração Pública e do Poder Legislativo do Município de São Paulo.

O presente Projeto de Lei, acima de tudo, proporciona transparência aos atos da administração, evitando desvios de conduta bem como limitando a conduta dos grupos de pressão, e dos próprios servidores públicos, para que não haja abusos nem tampouco conflitos de interesse, garantindo, assim, a idoneidade do processo e a responsabilização daqueles que não observarem as suas normas.

A regulamentação das atividades exercidas por agente ou grupos de interesse e de grupos de pressão junto ao setor público com objetivo de influenciar processos decisórios governamentais, atividade conhecida pelo termo "lobby", é um tema que exige publicidade e transparência das ações nas relações entre servidores públicos e interesses privados.

A definição de limites claros para o relacionamento dos interessados com o Poder Público é importante para separar o lobby, atividade legitima em um ambiente democrático, de práticas obscuras e corruptas, que muitas vezes são caracterizadas, erroneamente, como lobby.

Ademais, não podemos ignorar que a vertente séria da ação do lobby detém importância ímpar nas diversas vias de atuação do Poder Público, carreando dados, informações, necessidades e elementos indispensáveis à melhor definição das ações administrativas e normativas.

Que se puna o lobby ilegal e criminoso e seus agentes, mas que isso não impeça o lobby institucional, legal e regulamentado de prosseguir contribuindo positivamente para o desenvolvimento das ações administrativas.

Neste sentido, o que se pretende com a regulamentação é acabar com a prática da "obscuridade" e tornar legítima a defesa de interesses que fazem parte do processo democrático, já que a relação entre o setor público e o privado sempre vai existir, sendo necessário assim um processo com regras claras, objetivas e mais transparentes possíveis.

Em face do exposto, diante da relevância da matéria, e com intenção de regulamentar o contato entre o agente público e o particular e prevenir que o agente público atue indevidamente influenciado por interesses privados, e dentro do escopo da prevenção do conflito de interesses, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 67

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.